

# APROVADO

DATA: 09/02/2026



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 01/2026

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional – IFA, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

### I. PARECER

Consoante artigo 55 da Resolução nº 28, de 04 de dezembro de 2025 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alcada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se artigo 23 da Lei Orgânica Municipal. A matéria visa autorização legislativa para repasse aos agentes de endemias e de saúde deste Município referente ao IFA – Incentivo Financeiro Adicional, tal como é recebida do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação afim.

Há na matéria, o regramento para que cada agente adquira o direito a sua cota parte do IFA anual. Como não se trata de remuneração, apenas repasse advindo de outra esfera de Governo, dispensável as formalidades inerentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A propositura é adequada a ser aprovada ante a capacidade constitucional do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme artigo 30, I, da Constituição Federal.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei ou em emendas outras possíveis de ser manifestadas até mesmo em plenário.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

### II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

É o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Ver. Hortêncio Freitas dos Santos  
Relatora**